

LEI Nº 9.694, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022
DOE Nº 35.108, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto da Mulher Quarto Secreto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto da Mulher Quarto Secreto, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 41.761.772/0001-23, com sede no Município de Novo Progresso.

Art. 2º Ao Instituto da Mulher Quarto Secreto, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado